

Autoriza ao Executivo Municipal a pagar a viúva D. Marina Gonçalves de Souza Nunes a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus Representantes deuta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Capela Nova autorizado a pagar a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a viúva D. Maria Gonçalves de Souza Nunes na seguinte dotação do orçamento vigente: 4.1.10 - Obras Públicas - 94 - Abertura e Calçamento de Ruas.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente para servir de reforço a abertura do crédito especial que trata o artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 24 de novembro de 1971

Rosemar de Assis Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL